



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 155 /02

Mâncio Lima – Ac, 12 de setembro de 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Mâncio Lima – Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e relacionados em anexo I, da presente Lei.

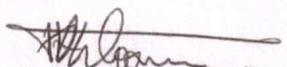
ART. 2º - A alienação ora autorizada somente poderá ser procedida mediante processo licitatório, nos termos da Legislação pertinente.

ART. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, por Decreto, uma Comissão que deverá efetuar a avaliação dos bens objeto da alienação autorizada, e acompanhará o processo até a adjudicação, na Comissão de Licitação.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima-Ac, 12 de setembro de 2002.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal

Prefeitura de Mâncio Lima-Ac – Rua Mimosa Sá – nº 021 – Fone: 343 – 1306 – Fax – 343 1446
CEP: 69.990-000 – E-mail: pmanciolima@nauanet.com.br



Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº 155/02
Processo nº 008 Fls. nº 77V
Data: 12.1. Setembro 02